

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 083/2014

PROCESSO Nº 672/2014

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque.

Sessão de entrega de envelopes: **26 de junho de 2014** até **15:00 horas**, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Secretaria Municipal da Administração do Município, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – centro – Francisco Beltrão – PR.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2014.

SAUDI MENSOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICO QUE FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL O REFERIDO

EDITAL DO DIA ____/____/____ ATÉ ____/____/____

1 - CONVITE

1.1 - LICITAÇÃO Nº 083/2014 - PROCESSO Nº 672/2014

1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.3 - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação para o(s) item(ns) constante(s) do modelo de proposta anexo (anexo I), a fim de participar da licitação por convite, pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DE MERCADO DAS PASSAGENS AÉREAS**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, com sede na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - FRANCISCO BELTRÃO-PR., para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque.

1.4 - Este edital-convite será entregue aos interessados pelo setor de Licitações e Contratos do Município de FRANCISCO BELTRÃO, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:30 horas.

1.5 - O envelope "B" contendo a proposta e o envelope "A" contendo a documentação, deverão ser entregues até às 15:00 horas do dia 26 de junho de 2014, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 26 de junho de 2014, as 15:00horas.

1.6 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.7 - Integra este convite, independentemente de transcrição, modelo de proposta(anexo I), carta de credenciamento(anexo II), declaração de idoneidade(anexo III), termo de renúncia(anexo IV), Declaração de Microempresa (anexo V), minuta do contrato(anexo VI) e protocolo de recebimento da Carta Convite.

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	33937	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS NACIONAIS, COM RESERVA EM QUALQUER COMPANHIA AÉREA A CRITÉRIO DA MUNICIPALIDADE, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES EM TEMPO HÁBIL, INCUINDO TAXA DE EMBARQUE.	70.000,00

2.1.1 - O percentual de desconto a ser ofertado pelas licitantes sobre o volume a ser faturado, não poderá ser inferior a 2% (dois por cento).

2.2 - Sempre que solicitada, a empresa deverá fornecer ao Município, listagem atualizada, na qual conste o vôo, horário de partida e chegada, incluindo escalas e conexões, a ser obtida junto às companhias aéreas atuantes no mercado nacional.

2.3 - A confirmação das reservas poderá ser feita até 24 (vinte e quatro) horas antes do embarque.

2.4 - O fornecimento das passagens será condicionado à requisição das mesmas, pelo Município.

2.5 - A entrega dos bilhetes de passagens, usualmente, deverá ocorrer na sede do município de Francisco Beltrão – PR., na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro e excepcionalmente em outro local que for indicado.

2.6 - Desde que, prévia e expressamente determinado pelo contratante na requisição de passagens, estas poderão ser entregues em outros locais e horários não convencionais, ou ainda, em se fazendo necessário, colocadas à disposição dos usuários nos balcões das companhias aéreas nos aeroportos.

2.7 - Na ocorrência do Município não confirmar a reserva dentro do prazo consignado para a manutenção do preço informado, a empresa ficará desobrigada de manter o menor preço, sendo a passagem adquirida pelo valor de mercado para a data da efetiva confirmação.

2.8 - O pagamento da passagem aérea dar-se-á de acordo com o estipulado contratualmente.

2.9 - As quantidades de passagens aéreas, bem como os trechos a serem utilizados serão definidos de acordo com as necessidades do Município.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação além das empresas convidadas pela Administração, os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Lei nº 8.666/93 art. 22).

3.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou Credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Os documentos de habilitação preliminar a seguir relacionados (preferencialmente na ordem solicitada abaixo, grampeados ou encadernados), serão acondicionados em envelope opaco fechado, com a inscrição “A” em sua face - no qual se identifiquem, externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação:

3.3.1. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

3.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Licitante;

3.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

3.3.4. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

3.3.5. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e

Contribuições Federais, com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

3.3.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, do Estado da Licitante, na forma da lei;

3.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.3.8. Declaração de Idoneidade com firma reconhecida (ANEXO III);

3.3.9. 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e com o objeto da licitação;

3.3.10. Declarações expedidas pelo menos por 02 (duas) companhias aéreas brasileiras, comprovando que a Licitante é possuidora de crédito e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas, das respectivas companhias aéreas;

3.3.11. Prova de registro ou inscrição junto a Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, em plena validade.

3.4 - A carta de credenciamento (anexo II) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes “A”, caso a licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

3.4.1 – A carta de credenciamento ainda que apresentada de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

3.5 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

3.6 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

3.6.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

3.7 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

3.8 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 3.3.1 a 3.3.11, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos

anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

3.9 – Documentos facultativos

3.9.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

3.9.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

3.9.2 – Termo de Renúncia

3.9.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo IV, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

3.9.3 – Os documentos especificados acima (itens 3.9.1 e 3.9.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

4 - DA PROPOSTA

4.1 – A Secretaria da Administração do Licitador, fornecerá a cada Licitante modelo de proposta.

4.2 - A licitante deverá transcrevê-la, em papel preferencialmente timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel em branco com cabeçalho contendo os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc), por meio mecânico ou informatizado e apresentá-la em 1(uma) via, da qual deverá constar:

- a) Identificação da empresa proponente;
- b) assinatura do representante legal da empresa;
- c) indicação obrigatória do percentual de desconto sobre o volume a ser faturado.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.4 - A proposta em 1(uma) via, deverá ser acondicionada em envelope opaco fechado, com a inscrição “B” em sua face, no qual se identifiquem externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação.

4.5 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento; Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60(sessenta) dias.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será considerada vencedora a Licitante que oferecer a proposta com maior percentual de desconto sobre o valor de mercado das passagens aéreas.

5.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Secretaria da Administração do Licitador prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 horas e 16:00 horas, na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº 1000 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR.

7- DO VALOR

7.1 – O valor máximo estimado para o objeto consta no item 2.1

7.2 - Deverão ser computados no preço todas as despesas com encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a venda, não se admitindo qualquer adicional.

8 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – O faturamento deverá ocorrer de acordo com o fornecimento.

8.2 - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30(trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

8.3 – Os recursos financeiros são oriundos da receita da receita própria do município.

8.4 - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
0150	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.33.01.00	000
0280	03.002	04.122.0403.2.056		000
0440	04.002	04.123.0401.2.055		510
0700	05.002	23.122.1901.2.054		000
1040	06.002	08.243.0801.6.067		000
1500	06.005	08.244.0801.6.074		000
2430	07.003	12.122.1201.2.005		104
2490	07.003	12.128.1201.2.006		104
2700	08.006	10.128.1001.2.058		303
3210	08.006	10.301.1001.2.037		303
3670	09.002	20.606.2001.2.027		000
4180	11.003	15.182.1503.2.019		515
4600	13.001	04.121.0405.2.015		000
4890	14.001	27.122.2701.2.011		000

9 – DO PRAZO E DA FORMA DO FORNECIMENTO DAS PASSAGENS

9.1 – As passagens deverão ser fornecidas de acordo com as solicitações do Município, a partir da celebração do contrato e pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

10 - DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49(quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o convite, desde que argüidas por escrito até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes “A”, dos documentos para habilitação.

11.4 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de FRANCISCO BELTRÃO, excluído qualquer outro.

Aprovo o convite.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2014.

SAUDI MENSOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

M O D E L O

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 83/2014 - MODALIDADE CONVITE

(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº do CNPJ, etc.)

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de carta convite. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

Item	Código	Especificação	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO A SER APLICADO	PERCENTUAL DE DESCOTO FIXO OFERECIDO
1	33937	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS NACIONAIS, COM RESERVA EM QUALQUER COMPANHIA AÉREA A CRITÉRIO DA MUNICIPALIDADE, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES EM TEMPO HÁBIL, INCUINDO TAXA DE EMBARQUE.	70.000,00	2%	

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos licitados, de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Validade da proposta _____ dias (no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a fornecer os serviços constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal da Proponente)

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 83/2014 sob a modalidade Convite, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 83/2014, sob a modalidade Convite, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 83/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 83/2014 – Convite, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº /2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor inscrito no CPF/MF sob o nºe abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência da licitação realizada através do **Convite nº 83/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de passagens aéreas regionais nacionais, incluindo taxa de embarque.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 83/2014 - Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. Respeitar e verificar todas as condições fixadas edital e seus anexos e no presente termo.
2. Prestar o fornecimento do objeto deste termo, nele incluídos as atividades de reserva, marcação e emissão dos bilhetes/passagens aéreas solicitadas pelo CONTRATANTE, observando quanto à entrega o prazo de 2 (duas) horas consecutivas, contadas da solicitação.
3. Prestar ao CONTRATANTE informações completas relativas às solicitações de passagens, devendo para tanto proceder o levantamento de todas as empresas de transporte aéreo que mantêm vôos para o destino indicado, bem como os respectivos horários de partida/chegada, escalas, eventuais conexões e demais elementos de interesse do CONTRATANTE.
4. Atender o fornecimento de passagens solicitadas pelo CONTRATANTE para qualquer horário e empresa aérea transportadora, em função da rota estabelecida, bem como entregar os bilhetes de passagens em dias úteis ou não na sede do CONTRATANTE, ou onde este designar.
5. Fornecer as passagens mediante requisição das mesmas pelo CONTRATANTE.
6. Repassar ao CONTRATANTE todos os descontos no preço das passagens, que venham a ser concedidos pela empresa aérea transportadora, quer em função do horário do vôo, época do ano, promoções especiais e outros.
7. Deduzir da fatura ou reembolsar o CONTRATANTE os valores correspondentes a bilhetes não utilizados oportunamente e nos prazos indicados na legislação específica.
8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, na execução do fornecimento do objeto deste contrato.
9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam a execução de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente as responsabilidades pelas transgressões de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes, em razão da execução dos serviços objetos deste contrato.
10. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos ao CONTRATANTE.

11. Manter durante a execução do presente Contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93), inclusive manter em dias suas obrigações junto às transportadoras aéreas, de forma a garantir a plena e contínua execução do presente Contrato.

12. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os ônus decorrentes do objeto do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estabelecido para a prestação do serviço e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ ()

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PERCENTUAL DE DESCONTO

O percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA sobre o volume a ser faturado, será de% (.....por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento se efetuará parcialmente de acordo com as passagens aéreas efetivamente fornecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada fatura deverá vir acompanhada de mapa demonstrativo, com as seguintes informações: Data de Emissão; Nome do Passageiro; Número do Bilhete; Trecho; Tarifa Plena; Tarifa Aplicada; Desconto; Percentual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30(trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 83/2014 – Convite e conseqüente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO OITAVO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO NONO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
0150	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.33.01.00	000
0280	03.002	04.122.0403.2.056		000

0440	04.002	04.123.0401.2.055	510
0700	05.002	23.122.1901.2.054	000
1040	06.002	08.243.0801.6.067	000
1500	06.005	08.244.0801.6.074	000
2430	07.003	12.122.1201.2.005	104
2490	07.003	12.128.1201.2.006	104
2700	08.006	10.128.1001.2.058	303
3210	08.006	10.301.1001.2.037	303
3670	09.002	20.606.2001.2.027	000
4180	11.003	15.182.1503.2.019	515
4600	13.001	04.121.0405.2.015	000
4890	14.001	27.122.2701.2.011	000

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As passagens deverão ser fornecidas de acordo com as solicitações do Município, a partir da celebração do presente termo e pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 83/2014 – Convite e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: